



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 1.208/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar áreas de terras à IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA. as áreas de terras abaixo especificadas:

“da Rua Projetada A, com a área de 4.171,50 metros quadrados, resultante da subdivisão da Rua “A”, situada na Vila Josiane, subdivisão do lote 89-2, da Gleba Cambé, constante da matrícula n° 19.380, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cambé, Paraná.”

“Lote de terras sob o n° 4/C, com a área de 20.131,78 metros quadrados, resultante da subdivisão do lote n° 4-A, situado na Vila Josiane, subdivisão do lote 89-2, da Gleba Cambé, constante da matrícula n° 19.188, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cambé, Paraná”.

ART. 2º.- As áreas objeto de doação, destinar-se-ão à implantação da CENTRAL DE ABASTECIMENTO E ATACADO da Empresa.

ART. 3º.- A donatária deverá construir no local 11.078,00 metros quadrados em alvenaria, sendo 828,00 m² para escritórios e 10.250,00 m² para depósito, conforme planta e projeto aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento, desta Prefeitura Municipal de Cambé, Estado do Paraná.

ART. 4º.- A doação das áreas caracterizadas no Art. 1º. desta Lei. Ficam condicionadas ao cumprimento das normas fixadas na Lei Municipal n° 1.133/97, de 24 de outubro de 1997, no que for de aplicação.

ART. 5º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 19 de agosto de 1998.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal
Administração

Alcides Alexandrino
Secretario Mun. de



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Projeto nº 79/1998.

Autor: Executivo Municipal.